



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURADELARANJALDOJARI
GABINETE DO PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 990/2025 GAB/PMLJ, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
COMPLEMENTAR À LEI Nº 430/2012.**

Projeto de Lei 003/2025 GAB/PMLJ

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Cria Cargos Comissionados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, município de Laranjal do Jari – AP, e altera o subsídio de Diretor de Unidade Básica de Saúde.

Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica criado passando a complementar na Lei municipal 430/2012, no art 111 Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA – 02 (dois) cargos em Comissão, de Chefia de Gabinete e Gerente de Divulgação Institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Compete ao Cargo em Comissão de Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde: Montar agenda do Secretário Municipal, acompanhar em visitas institucionais, coordenar, orientar, assessorar a execução das atividades do gabinete, e outras tarefas correlatas e inerentes as responsabilidades do gabinete.

Art.3º- Compete ao Cargo em Comissão de Gerente de Divulgação Institucional, gerenciar a divulgação interna e externa da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a imagem e organização, mantendo comunicação do Poder Público.

Art.4º- O cargo de Diretor de Unidade Básica de Saúde, terá seu subsídio alterado, considerando as atribuições do mesmo, como consta no anexo desta lei.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURADE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



Art.5º- As nomeações para os referidos cargos são providas de livre nomeação e exoneração, conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

PLANILHA

ITEN	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	SUBSIDIO
01	CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	01 (UM)	R\$ 3.000,00
02	GERENTE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	01 (UM)	R\$ 3.000,00
03	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	XXXX	R\$ 2.500,00

Art.6º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias o orçamento vigente.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito, Laranjal do Jari-AP, 06 de janeiro de 2025.

MARCEL JANDSON MENEZES
PREFEITO LARANJAL DO JARI-AP.